

Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

EDITAL 53/2021

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

SEGUNDA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO SISU - 2º/2021

A Universidade Federal do Amazonas (UFAM), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, considerando o EDITAL 50/2021 - PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA A SEGUNDA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO SISU - 2º/2021, torna público os procedimentos para comprovação de renda familiar bruta mensal per capita.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este Edital é de observância obrigatória dos candidatos aprovados e convocados, por meio da Reserva de Vagas, com comprovação de renda, nas seguintes modalidades: PPI1; PPI1-PCD; NDC1 e NCD1-PCD.
- 1.2. Somente serão matriculados os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, ou de qualquer etnia e que comprovem renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, nos termos do subitem 1.3 deste Edital.
- 1.3. Para fins de apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* os candidatos devem OPTAR por:
- a) encaminhar as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CADÚNICO** atualizado), de acordo com a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 19, de 06 e novembro de 2014, nos termos do **item 2 deste Edital**; **OU**
- b) encaminhar os documentos constantes do Anexo I deste Edital, nos termos do **item 3 deste Edital**.

2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA, POR MEIO DO CADÚNICO.

- 2.1. A comprovação da renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) per capita deverá ser realizada exclusivamente pela internet, através do Sistema Ingresso, acesso pelo link: ingresso.ufam.edu.br, das 14h do dia 09/12/2021 até às 18h do dia 13/12/2021.
- 2.2. No prazo estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, o candidato deverá anexar

- o **comprovante** de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (**CADÚNICO**) gerado **EXCLUSIVAMENTE** no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.
- 2.2.1 A consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CADÚNICO.
- 2.3. O comprovante referido no subitem 2.2. deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações listadas nas letras a seguir:
- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2020.
- g) Expressão "Cadastro atualizado: SIM";
- h) Município/UF onde está cadastrado;
- i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- 2.4. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CADÚNICO divergente do especificado no item 2.3.
- 2.5. No ato da solicitação de matrícula on-line, através do **Sistema Ingresso**, acesso pelo link: <u>ingresso.ufam.edu.br</u>, o candidato inscrito no CADÚNICO deverá copiar a chave de segurança indicada na letra "i" do item 2.3. e colar no campo destinado a esta finalidade.
- 2.6. Em observância à <u>Portaria nº 501/MDS</u>, de 29 de novembro de 2017, uma vez que serão utilizadas as informações do CADÚNICO, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CADÚNICO.

3.DA COMPROVAÇÃO DE RENDA ENCAMINHANDO OS DOCUMENTOS DO ANEXO I.

- 3.1. A comprovação da renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) per capita deverá ser realizada exclusivamente pela internet, através do Sistema Ingresso, acesso pelo link: ingresso.ufam.edu.br, das 14h do dia 09/12/2021 até às 18h do dia 13/12/2021, encaminhando os documentos constantes do Anexo I deste Edital, necessariamente, em um único arquivo de formato PDF de até 5 MegaBytes (MB).
- 3.2. A DECLARAÇÃO DE SEM RENDA FIXA, anexada no fim deste Edital ou outra semelhante e legível, deverá ser encaminhada na forma do subitem 3.1 deste Edital, caso o candidato ou integrante do núcleo familiar do candidato, maiores de idade, não tenham exercido qualquer atividade remunerada, seja formal ou informal, durante os respectivos meses de declaração.
- 3.3. A DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, anexada no fim deste Edital ou outra semelhante e legível, deverá ser encaminhada na forma do subitem 3.1 deste Edital, caso o candidato ou integrante do núcleo familiar do candidato, maiores de idade,

tenham exercido atividade remunerada informal, durante os respectivos meses de declaração.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. O candidato aprovado, por meio da Reserva de Vagas, com comprovação de renda, nas seguintes modalidades: PPI1; PPI1-PCD; NDC1 e NCD1-PCD, que não comprovar renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, nos termos deste Edital, não terá sua matrícula institucional efetivada. O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e a vaga, a qual será disponibilizada, imediatamente, na primeira chamada da lista de espera, em favor dos subsequentes aprovados.
- 4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas.
- 4.3 Para esclarecimentos das dúvidas o candidato deverá encaminhar *email*, **exclusivamente**, para <u>coaproeg@ufam.edu.br</u>.

Manaus, 09 de dezembro de 2021.

VANESSA KLISIA DE AGUIAR GONÇALVES FERREIRA

Pró-Reitora de Ensino de Graduação, em exercício.

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (DO CANDIDATO E DE CADA COMPONENTE FAMILIAR)

VALORES DE REFERÊNCIA

- O valor do salário mínimo a ser considerado equivale ao vigente em 2021 (R\$1.100,00);
- 1,5 salário mínimo corresponde a R\$1.650,00 (referente ao salário mínimo vigente em 2021).

DOCUMENTOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A) E DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA RESIDENTES NA MESMA CASA

Cédula de Identidade:

CPF (ou Comprovante de Situação Fiscal junto à Receita Federal);

Certidão de Nascimento, em caso de menor de idade;

A CTPS páginas:

- De Identificação frente (foto) e verso (dados pessoais);
- Contrato de trabalho (último registro), mesmo se não houver vínculo empregatício registrado em carteira.

Comprovante de residência do candidato.

QUANDO O(A) CANDIDATO(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR TRABALHADOR ASSALARIADO

Contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021)**;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

CTPS registrada e atualizada;

CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Se não possuir carteira de trabalho assinada, apresentar declaração assinada pelo empregador;

Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021)

QUANDO O(A) CANDIDATO(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA EXERCER ATIVIDADE RURAL

Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a(o) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021)**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

Notas fiscais de vendas dos três últimos meses anteriores à inscrição no SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021)

QUANDO O(A) CANDIDATO(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR APOSENTADO E/OU PENSIONISTA

Extrato mais recente do pagamento de benefício;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021)** comprovando o valor do benefício (aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC, etc.). No extrato bancário devem constar o número do benefício e o nome do beneficiário.

QUANDO O(A) CANDIDATO(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR AUTÔNOMO E/OU PROFISSIONAIS LIBERAL

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas aO(A) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021);

Cópia do registro/ Identificação/ Inscrição de Atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas e/ou declaração de Instituições Oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários entre outros.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTODE BENS MÓVEIS E

IMÓVEIS

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver:

Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021)**;

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três últimos meses anteriores à inscrição no SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021);

Cópia do Recibo de Pagamento do aluguel ou arrendamento dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SEM RENDA FIXA

Eu,				_ abaixo assinado, portador(a)
do RG nº _		, CPF nº _	,	integrante do grupo familiar do
candidato				, inscrito(a) no
			·	convocado para o Curso _, declaro que não exerci
JULHO DE	2021,		ssibilita apresei	nos meses de MAIO, JUNHO E ntação de comprovantes de as.
Estou cien prescritas	•		falsidade ideológ	jica, ficarei sujeito às sanções
Manaus,	de		de 2021	
———— Assinatura	do Candi	dato ou Membro I	———— Familiar Declaran	te.

*Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendose do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu,		abaixo	assinado,
Eu, portador(a) do RG nº	, CPF nº	, in	tegrante do
grupo familiar do candidato			,
inscrito(a) no Processo Seletivo SISU			
	declaro que exerci de maneira informa	•	
03 (três) meses os seguintes valores	5:		
MAIO/2021: R\$			
JUNHO/2021: R\$	<u></u>		
JULHO/2021: R\$			
Estou ciente de que, em caso de prescritas no Código Penal*.	falsidade ideológica,	ficarei sujeito	às sanções
Manaus, de		de 2021.	
Assinatura do Candida	ato ou Membro Familiar	Declarante.	

Manaus, 09 de dezembro de 2021.

VANESSA KLISIA DE AGUIAR GONÇALVES FERREIRA

Pró-Reitora de Ensino de Graduação, em exercício.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira**, **Pró-Reitor em exercício**, em 09/12/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0793131** e o código CRC **DC5373A0**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1482

CEP 69080-900, Manaus/AM, secretariaproeg@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.024579/2021-66 SEI nº 0793131